



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo

OFFICIAL Nº.....(L e i nº 594).....

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artº 1º) Ficam alterados os salários dos Diaristas da Ativa, dos Diaristas afastados temporariamente e dos Extranumerários.

Artº 2º) Igualmente ficam alteradas as Pensões Concedidas.

Artº 3º) As alterações de que tratam os artigos anteriores obedeceram aos seguintes critérios:

a) para os Diaristas da ativa e pertencentes ao quadro, mais CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) nos salários atuais (Salário mínimo CR\$ 5.400,00) ;

b) para os Diaristas afastados temporariamente, mais CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) ;

c) para os Extranumerários, os salários correspondentes ao padrão " B " ou seja mais CR\$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Cruzeiros) nos atuais salários (Salário mínimo) ;

d) para os Pensionistas, mais CR\$ 500,00 nas atuais pensões já concedidas.

Artº 4º) Para os inativos, ex-ocupantes de cargos e aposentados sem o tempo integral de serviço, ficam incorporados aos proventos proporcionais o abono provisório, concedido pela lei nº 566 de 23 de agosto de 1960.

Artº 5º) Para ocorrer com as despesas de que trata a presente lei, serão consignadas dotações orçamentárias nos orçamentos da municipalidade a partir de 1961.

Artº 6º) Fica sem efeito em todos os seus termos a Lei nº 566 ;

Artº 7º) Esta lei entrará em vigor no dia um de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 14 de Novembro de 1960

Antônio Nunes de Moraes Junior
Antônio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto)

Afonso Rosa da Silva
Afonso Rosa da Silva.-
Presidente da Câmara.

Vereador